PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 223, DE 10 DE ABRIL DE 1990

AUTORIZA ALIENAR O PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel, próprio Municipal, constituído de um lote de terras nº 165, da quadra 59 zona 02, situado na rua Agnelo Bittencourt nº 365 - Centro, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE com a rua Agnelo Bittencourt com 12 m; FUNDOS com o lote 085, com 12 m; LADO DIREITO com o lote 177 com 32 m; LADO ESQUERDO com o lote L53, com 32 m; ÁREA TOTAL 384 m2; bem como a casa residencial ali edificada em nome de MARINA GOMES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista -"100º" Ano-, em 10 de abril de 1990.

BARAC BENTO
Prefeito